



Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 359

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991

"APROVA O PLANO DE PUBLICIDADE PARA
O EXERCÍCIO DE 1.992, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano de Publicidade para o exercício de 1992, compreendendo as seguintes publicações:

I - Documentos Oficiais
II - Atos do Poder Executivo e seus Órgãos;

III - Campanhas; e
IV - Obras públicas e sociais

Art. 2º) A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios:

I - Imprensa falada ou escrita.
II - Paineis, aut door's, placas, cartazes;

III - Televisão, rádio e outros.

Art. 3º - A despesa a ser realizada com a publicidade de que trata esta Lei, é estimada em Cr\$20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Além do processo licitatório, para realização das despesas previstas nesta Lei, serão obser-



Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 359

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991.

FLa.02

vados:

I - Tratando-se de publicidade falada, televisão e rádio, a área de abrangência de pelo menos a sede do Município;

II - Tratando-se de imprensa escrita (jornal) a circulação deverá ser diária, abrangendo pelo menos a sede do Município.

III - Tratando-se de periódicos ou revista deverá ser assegurado a circulação pelo menos na sede do Município, durante o período que compreender a publicidade e;

IV - Os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios de licitação.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL